GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 192/2015

Define o repasse de recurso para execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências e emergências pelo Hospital Fundação Universitária de Cardiologia, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS de Porto Alegre.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e considerando:
a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria nº 3390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

a Portaria nº 3410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

RESOLVE:

Art. 1º – Definir o repasse de recursos do Tesouro do Estado ao Hospital Fundação Universitária de Cardiologia, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS de Porto Alegre, para a execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º – Será transferido, mensalmente, o valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, pelo período de 12 (doze) meses, como contrapartida no custeio dos serviços de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar.

Art. 3º - A prestação de contas se dará através do RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2015.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2015

JOÃO GABBARDO DO REIS
Secretário de Estado da Saúde